

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

PORTARIA

PORTARIA

DECRETO

DECRETOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 130 DE 26 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vencimento das taxas municipais no período em que perdurar a situação de pandemia e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 793/06 alterada pela Lei 815/07, e fundamentado especialmente no Decreto Municipal de 129 de 23 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO declaração de situação de pandemia pela OMS, pelo Governo Estadual e Federal, com interrupção das atividades econômicas, objetivando mitigar os efeitos da pandemia.

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 4º, 6º, 7º e 11º do Decreto nº 006/2020, prorrogando o prazo de pagamento da TFF (taxa de Fiscalização e Funcionamento, da TLL (taxa de licença e localização), da TVS (taxa de Vigilância Sanitária), e da TFA (taxa de Fiscalização Ambiental), que se dará em pagamento único, sem os acréscimos das cominações legais até o dia 29 de maio de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2020

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 131 DE 26 DE MARÇO DE 2020

*Substitui os membros do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNIICPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas
atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Substituir membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA, Representantes:**

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Substitui a Titular Mariana Jambeiro Santos, passando a atuar a Sra. Lucia Paula Dias, e a
suplente Sra. Ingridi Cristina Rêgo Santos, passando a atuar a Sra. Elaine Guirra;

Secretaria Municipal da Saúde

Substitui o titular Sr. Eraldo de Souza Silva, passando a atuar o Sr. Eraldo Souza Filho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2020.

**Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito**

**Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 132 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel terreno situado no povoado do Pau Ferro Município de Jacobina Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município, e com fundamento nos artigos 5º, alíneas “g” e “h”, e 6º do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.782, de 21 de maio de 1956,

Considerando a premente necessidade de construção de posto de atendimento médico no povoado do Pau Ferro Município de Jacobina;

Considerando que no local da propriedade rural denominada “Pau Ferro” em terrenos da Fazenda “Pau Ferro”, hoje perímetro urbano do povoado, situado às margens da rua central do Povoado do Pau Ferro, distrito judiciário de sede do município de Jacobina, existe área de terreno de propriedade nome de Rosa Maria Batista Gomes, matrícula 4.090 em 15.07.1993 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Jacobina Bahia do 2ºOfício conforme certidão em 20/01.2020, com 45(quarenta cinco)tarefas e área a ser objeto da desapropriação medindo 300 m(trezentos metros quadrados) Perímetro 80 m que Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1** de coordenadas **N 8.765.100,24 m. e E 322.191,35 m.**, situado no limite do POVOADO DO PAU FERRO deste, segue com azimute de 64°28'27”e distância de 10.00 m., confrontando com o POVOADO DO PAU FERRO neste trecho até o vértice **M2** de coordenadas **N 8.765.102,51 m. e E 322.181,61 m.**; deste, segue com azimute de 334°08'01” e distância de 30.00 m., confrontando com a Propriedade do Sr. Laudelino Dantas de Carvalho o vértice **M3**, de coordenadas **N 8.765.073,88m. e E 322.174,54 m.**; deste, segue com azimute de 60°51'57” e distância de 10.00 m., confrontando com a Propriedade do Sr. Laudelino Dantas de Carvalho neste trecho até o vértice **M4**, de coordenadas **N 8.765.507,12 m. e E 334.118,89 m.**; deste, segue com azimute de 154°05'41” e distância 30.00 m., confrontando com a Residência do Sr. Ariano Mangabeira neste trecho até vértice **M1** de coordenadas **N 8.765.100,24 m. e E 322.191,35** ponto inicial da descrição deste perímetro de coordenadas N m e E m, e encontram-se Representadas no sistema UTM referenciadas ao meridiano central N° 39°00', FUSO – 24, Tendo como DATUM o SIRGA 2000. Todos os Azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de UTM fechando assim o perímetro acima descrito, cuja localização do imóvel/área acima descrita é de fácil acesso para a comunidade situada na área urbana.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, parte do imóvel na propriedade rural denominada “Pau Ferro” em terrenos da Fazenda “Pau Ferro”, hoje perímetro urbano do povoado, situado às margens da rua central do Povoado do Pau Ferro, distrito judiciário de sede do município de Jacobina, existe área de terreno de proprietário: com área: de 300 m Perímetro 80 m que inicia a descrição deste perímetro no vértice **M1** de coordenadas **N 8.765.100,24 m. e E 322.191,35 m.**, situado no limite do POVOADO DO PAU FERRO deste, segue com azimute de 64°28'27”e distância de 10.00 m., confrontando com o POVOADO DO PAU FERRO neste trecho até o vértice **M2** de coordenadas **N 8.765.102,51 m. e E 322.181,61 m.**; deste, segue com azimute de 334°08'01” e distância de 30.00 m., confrontando com a Propriedade do Sr. Laudelino Dantas de Carvalho o vértice **M3**, de coordenadas **N**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

8.765.073,88m. e E 322.174,54 m.; deste, segue com azimute de 60°51'57" e distância de 10.00 m., confrontando com a Propriedade do Sr. Laudelino Dantas de Carvalho neste trecho até o vértice **M4**, de coordenadas **N 8.765.507,12 m. e E 334.118,89 m.;** deste, segue com azimute de 154°05'41" e distância 30.00 m., confrontando com a Residência do Sr. Ariano Mangabeira neste trecho até vértice **M1** de coordenadas **N 8.765.100,24 m. e E 322.191,35** ponto inicial da descrição deste perímetro de coordenadas N m e E m, e encontram-se Representadas no sistema UTM referenciadas ao meridiano central N° 39°00', FUSO – 24, Tendo como DATUM o SIRGA 2000. Todos os Azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de UTM fechando assim o perímetro acima descrito, cuja localização do imóvel/área acima descrita é de fácil acesso para a comunidade situada na área urbana.

Art. 2º - A área ora declarada de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação é registrada em nome de Rosa Maria Batista Gomes, matrícula 4.090 em 15.07.1993 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Jacobina Bahia do 2ºOfício conforme certidão em 20/01.2020.

Art. 3º - Nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da CF/88; do artigo 15 do mencionado Decreto Lei N.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei N.º 2.786, de 21.05.1956; e a Lei nº 4.132 de setembro de 1972. Esta desapropriação é declarada em caráter de **URGÊNCIA**, para efeito de imediata imissão de posse.

Parágrafo Único – A desapropriação referida neste Decreto operar-se-á de forma amigável ou, esgotados os meios suasórios, de forma judicial, como estabelecido pelo mencionado Decreto Lei 3.365/41.

Art. 4º - O Chefe do Executivo, mediante portaria, designará comissão com a finalidade especial de iniciar as gestões indenizatórias junto à expropriada.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração

PORTARIA

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

PORTARIA Nº 071 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Constitui Comissão de avaliação e negociação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários públicos municipais, Horlei Martins da Gama, matrícula 1767, José Ramos de Brito Neto, matrícula 1409 e João Pedro Barbosa dos Santos Junior, matrícula 8751, para, sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação do terrenos da Fazenda “Pau Ferro”, hoje perímetro urbano do povoado, situado às margens da rua central do Povoado do Pau Ferro, distrito judiciário de sede do município de Jacobina, existe área de terreno de propriedade nome de Rosa Maria Batista Gomes, matrícula 4.090 em 15.07.1993 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Jacobina Bahia do 2ºOfício conforme certidão em 20/01.2020, com 45(quarenta cinco)tarefas e área a ser objeto da desapropriação medindo 300 m(trezentos metros quadrados) Perímetro 80 m que Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 de coordenadas N 8.765.100,24 m. e E 322.191,35 m., situado no limite do POVOADO DO PAU FERRO deste, segue com azimute de 64°28'27”e distância de 10.00 m., confrontando com o POVOADO DO PAU FERRO neste trecho até o vértice M2 de coordenadas N 8.765.102,51 m. e E 322.181,61 m.; deste, segue com azimute de 334°08'01” e distância de 30.00 m., confrontando com a Propriedade do Sr. Laudelino Dantas de Carvalho o vértice M3, de coordenadas N 8.765.073,88m. e E 322.174,54 m.; deste, segue com azimute de 60°51'57” e distância de 10.00 m., confrontando com a Propriedade do Sr. Laudelino Dantas de Carvalho neste trecho até o vértice M4, de coordenadas N 8.765.507,12 m. e E 334.118,89 m.; deste, segue com azimute de 154°05'41 ” e distância 30.00 m., confrontando com a Residência do Sr. Ariano Mangabeira neste trecho até vértice M1 de coordenadas N 8.765.100,24 m. e E 322.191,35 ponto inicial da descrição deste perímetro de coordenadas N m e E m, e encontram-se Representadas no sistema UTM referenciadas ao meridiano central N° 39°00', FUSO – 24, Tendo como DATUM o SIRGA 2000. Todos os Azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de UTM] fechando assim o perímetro acima descrito, cuja localização do imóvel/área acima descrita é de fácil acesso para a comunidade situada na área urbana.

Art. 2º - A comissão constituída no artigo anterior terá o prazo de 30(trinta) dias para emitir laudo avaliatório do imóvel, levando-se em conta os preços praticados no mercado e a zona de localização.

Art. 3º - Concluído o processo de avaliação, a Comissão, ainda no mesmo prazo fixado no artigo anterior, deverá negociar diretamente com o proprietário os termos de indenização, valendo-se do competente laudo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Parágrafo Único - Esgotadas as tentativas para consumação da pelos meios suasórios, a Comissão encaminhará a Chefe do Executivo, relatório circunstanciado de todas as atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração